

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais - CMPDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais - CMPDA.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 2.125, de 04 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - O CMPDA compor-se-á de 19 (dezenove) membros, com respectivos suplentes, a saber:

XIV - 01 (um) representante da Guarda Municipal de Toledo; XV - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de março de 2014.

TITA FURLAN



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORA VEREADORA, SENHORES VEREADORES:

A Lei nº 2.125, de 04 de abril de 2013, criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais - CMPDA, com o objetivo de proteger e defender o bem-estar animal, tendo o seu artigo 4º especificado os órgãos e entidades que representarão o colegiado.

Venho por meio deste Projeto de Lei incluir dois novos membros dos seguintes órgãos: 1 (um) da Guarda Municipal de Toledo e 1 (um) da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Com tal propósito, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais -CMPDA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,20 de março de 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADRIANO REMONTI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NESTA CIDADE